

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – VEREADOR CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA.

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
Protocolo nº 140/2019
13/09/19
Escritório de
Transcrição

ASSUNTO: Requerimento de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito – Afastamento de Vereador – Perda de Mandato – Falta de Decoro.

ANDRÉA COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 119.220.377-1 /BA e do CPF nº 019.302.055-62, portadora do Título Eleitoral nº 1059 0912 0523 Zona (003) Seção (0197) Município de Rosário Oeste - ,MT residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 318, Bairro Centro, em Rosário Oeste, onde receberá as devidas intimações/notificações, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, com supedâneo no artigo 5º, inciso XXXIV, "a" da Carta Constitucional de 1988, **REQUERER** a instauração de comissão parlamentar de inquérito, afastamento e cassação do vereador MIGUELITO PEREIRA (Partido Social Democrático – PSD) pelas razões a seguir expedidas.

Ab initio, consoante se vislumbra do Boletim de Ocorrência nº 2019.252699, emitido em 24.08.2019, o vereador Miguelito Pereira é suspeito de exploração sexual de menor, bem como está sendo investigado pela Polícia Judiciária Civil e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Frise-se que, o inciso II do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Rosário Oeste disciplina a perda do mandato de Vereador quando o procedimento por ele exercido, for declarado incompatível com o decoro parlamentar.

Câmara Municipal de Rosário Oeste
Aprovado(a) na sessão de
13/09/2019
PRESIDENTE

Protocolo nº 140/2019

Veja-se:

“Art. 17 – Perde o mandato o Vereador:

I - que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no
Artigo anterior;

**II - cujo procedimento for declarado incompatível
com o decoro parlamentar;**

III - que fixar residência fora do Município;

IV - que deixar de comparecer em cada sessão legislativa, à
terça parte das
sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por
esta autorizada;

V - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VI - quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos
constitucionalmente previstos;

VII - que sofrer condenação criminal em sentença
transitada em julgado.”

Acerca da cassação por falta de decoro parlamentar, a Jurisprudência pátria é assente no sentido que se observados os preceitos da Lei Orgânica Municipal por parte da Comissão Processante, não há em se falar e nulidade do ato.

No lastro deste entendimento, segue aresto do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, *in verbis*:

“APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA
- **PROCESSO DE CASSAÇÃO DE VEREADOR -
FALTA DE DECORO PARLAMENTAR** - NULIDADE
DOS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO
PROCESSANTE - **LEGALIDADE DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL DEVIDAMENTE**

Câmara Municipal do Distrito Oeste-MT
Aprovação em Sessão de
13/09/2019
PRESIDENTE

REVISADA ANTES DA SESSÃO DE CASSAÇÃO -
AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DIREITO
LÍQUIDO E CERTO SEGURANÇA DENEGADA -
SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.
Não há falar em nulidade dos atos praticados pela Comissão Processante que resultou na cassação do Vereador por quebra de decoro, quando o processo administrativo se revestiu de ato formal, tendo atendido satisfatoriamente os critérios da Lei Orgânica do Município, devidamente revisada, bem como do Regimento Interno da Câmara Municipal. (Ap 39000/2013, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 09/09/2014, Publicado no DJE 18/09/2014)''

Considerando a situação alhures exposta, impõe-se, por conseguinte, uma completa investigação da conduta do Vereador MIGUELITO PEREIRA (Partido Social Democrático – PSD), justificando-se plenamente a criação e instauração da **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO** no sentido de apurar o suposto abuso sexual de uma menor por parte do membro do Poder Legislativo Municipal, com a devida observância ao contraditório e a ampla defesa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rosário Oeste/MT, 30 de agosto de 2019.

Andréa Costa de Oliveira
ANDRÉA COSTA DE OLIVEIRA
CPF nº 019.302.055-62

Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT
Aprovado(a) na Sessão de
13 / 09 / 2019
PRESIDENTE

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
Protocolo nº 140/2019
03 / 09 / 19
Escritório
ESCRITÓRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ANDREA COSTA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 07/07/1984	Nº INSCRIÇÃO 1059 0912 0523	D.V.	ZONA 003	SEÇÃO 0197
MUNICÍPIO / UF ROSÁRIO OESTE/MT	DATA DE EMISSÃO 15/08/2019		JUIZ ELEITORAL	

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Andrea Costa de Oliveira
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Protocolo
 Câmara Municipal de
 Rosário Oeste

Protocolo nº 440/2019

em 03/09/19 às 11:30 hrs

[Signature]
 Escrevente Público
 ESCRITURARIA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DEL. POL. DE ROSARIO OESTE

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
Protocolo nº 10202
23/09/2019
11:52

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2019.252699
ELABORADO POR 61867- SEBASTIAO FIRMINO DE SOUZA FILHO
EDITADO POR 61867- SEBASTIAO FIRMINO DE SOUZA FILHO IMPRESSO EM 24/08/2019 às 16:22
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 24/08/2019 às 16:01 DO FATO: 24/08/2019 às 14:00

COMUNICANTE

Nome.....: ANDREA COSTA DE OLIVEIRA
Or. Sexual...: HETEROSSEXUAL
Logradouro...: RUA LIGIA BORGES Número.....:
Complemento..: ANTIGA TV ROSARIO
Bairro.....: CENTRO Município...: ROSARIO OESTE UF.....: MT
Ponto Ref...: EM FRENTE AO BAR NOGUEIRA
Telefone.....: 65 99920-1194 [CELULAR]

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Legislação...: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069/90)
Título.....: DOS CRIMES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
Natureza....: ALICIAR, ASSEDIAR, INSTIGAR OU CONSTRANGER, POR QUALQUER MEIO DE
COMUNICAÇÃO, CRIANÇA, COM O FIM DE COM ELA PRATICAR ATO LIBIDINOSO
Forma.....: CONSUMADO
Meios Empr...: FORÇA MUSCULAR; OUTRO(S)
Motivação...: PEDOFILIA; SEXUAL

LOCAL DO FATO

Tipo Local...: CASA COMERCIAL
Descrição...: CASA COMERCIAL MERCADO "SERVE MAIS"
Data.....: 24/08/2019 Hora.....:14:00
Logradouro...: CEL JOAQUIM MURTINHO
Bairro.....: CENTRO Município...: ROSARIO OESTE UF.....: MT
Ponto Ref...: MERCADO SERVE MAIS
Estado.....: MATO GROSSO
Município...: ROSARIO OESTE

VÍTIMA

[VÍTIMA - 1]

Nome.....: BRENDA COSTA DE OLIVEIRA
Or. Sexual...: HETEROSSEXUAL
Est. Civil...: SOLTEIRO(A)
Sexo.....: FEMININO Nascimento...: 29/07/2008 Idade.....: 11
Estatura....: 1,60 OU MENOS Peso.....: MAGRO Cor.....: PARDA
Escolaridade: 1º GRAU INCOMPLETO
Naturalidade: ILHEUS UF.....: BA
Nacionali...: BRASIL
Nome da Mãe.: ANDREA COSTA DE OLIVEIRA
Nome do Pai.: JOILSON CALÓ DOS SANTOS
CPF.....: 08074838501
Logradouro...: LIGIA BORGES Número.....:
Complemento..: ANTIGA TV ROSARIO
Bairro.....: CENTRO Município...: ROSARIO OESTE UF.....: MT
Ponto Ref...: EM FRENTE AO BAR NOGUEIRA

Natureza(s) vinculada(s) a vítima:

ALICIAR, ASSEDIAR, INSTIGAR OU CONSTRANGER, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, CRIANÇA,
COM O FIM DE COM ELA PRATICAR ATO LIBIDINOSO (CONSUMADO)



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DEL. POL. DE ROSARIO OESTE



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2019.252699

ELABORADO POR 61867- SEBASTIAO FIRMINO DE SOUZA FILHO

EDITADO POR 61867- SEBASTIAO FIRMINO DE SOUZA FILHO IMPRESSO EM 24/08/2019 as 16:22

DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 24/08/2019 às 16:01 DO FATO: 24/08/2019 às 14:00

SUSPEITO

Nome.....: MIGUELITO "VEREADOR"
Or. Sexual...: HETEROSSEXUAL
Modus Operan: AGE SOZINHO
Est. Civil...: CASADO(A)
Sexo.....: MASCULINO Idade.....: 55
Estatutura....: 1,61 - 1,70 Peso.....: MEDIO Cor.....: PARDA
Naturalidade: ROSARIO OESTE UF.....: MT
Nacionali....: BRASIL
Logradouro...: RUA CEL JOAQUIM MURTINHO
Bairro.....: CENTRO Município....: ROSARIO OESTE UF.....: MT
Ponto Ref....: MERCADO SERVE MAIS

Natureza(s) vinculada(s) ao suspeito:

ALICIAR, ASSEDIAR, INSTIGAR OU CONSTRANGER, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, CRIANÇA, COM O FIM DE COM ELA PRATICAR ATO LIBIDINOSO (CONSUMADO)

NARRATIVA

COMPARECEU NESTA DELPOL A COMUNICANTE RELATANDO MANDOU SUA FILHA DE NOME BRENDA LARA OLIVEIRA CALO DOS SANTOS IR AO MERCADO VER O PREÇO DE UM "CADEADO", PASSADO ALGUNS INSTANTES, A COMUNICANTE PERCEBENDO QUE A DEMORA DE SUA FILHA, JA QUE O MERCADO FICA UNS 100 METROS DE SUA RESIDENCIA, PORÉM, SUA FILHA VOLTOU, ALGUM TEMPO DEPOIS SUA FILHA INTERPELOU A MÃE DIZENDO QUE NÃO PRA MÃE MANDA-LA NESTE MERCADO (MERCADO SERVE MAIS) POIS O PROPRIETÁRIO DO MERCADO CONHECIDO PELO NOME DE "MIGUELITO" LHE HAVIA DADO DE PRESENTE UM PACOTE DE UMA POSTIÇA COM 10 UNIDADES EM SEGUIDA "ABRAÇOU A MENINA DE PEGOU NA EM SUA PARTE INTIMA (GENITÁLIA)" E A MENINA SENTIDO-SE CONSTRANGIDA VOLTOU PRA CASA DA MÃE. QUE APÓS OUVIR SUA FILHA A COMUNICANTE E SEU FILHO DE NOME CAIO DIRIGIU-SE AO MERCADO E INTERPELOU O SUSPEITO QUE COMEÇOU A DISCUTIR COM A COMUNICANTE E SEU FILHO CAIO, INCLUSIVE A ESPOSA DO SUSPEITO QUE COMEÇOU A DISCUTIR COM A COMUNICANTE E SEU FILHO TENDO A COMUNICANDO INFORMADO QUE IRIA PROCURAR O POLICIA E QUE NESTE MOMENTO O SUSPEITO PEGOU SEU VEICULO, UMA CAMINHONETE PRATA OU BRANCA E SAIU DO LOCAL. JÁ NA DELPOL APÓS OUVIR AS PRELIMINARES DA OCORRÊNCIA NARRADO PELA COMUNICANTE E FILHA (VITIMA), OS INVESTIGADORES SEBASTIÃO FIRMINO E ARTUR BESSA DILIGENCIARAM ATÉ O MERCADO "SERVE MAIS", ENTRETANTO NÃO FOI ENCONTRADO O SUSPEITO.


Responsável

Comunicante
Andréia Costa de Oliveira